

COLEGA:

Como é do teu conhecimento estamos empenhados em elevar o nível do curso de Regente Agrícola.

Como medidas imediatas é necessário:

1 - Que em todas as Escolas Agrícolas não sejam permitidas matrículas quer no 1.º ano, quer no D.T., até que termine, o mais rápido possível, a frequência do curso de Regente Agrícola o que irá facilitar a nova estruturação do curso.

Esta medida deve entrar já em vigor o próximo ano lectivo (1974/1975).

2 - Que os alunos das Escolas de Regentes Agrícolas sejam informados das disciplinas que é necessário frequentar para ficarem equiparados ao curso superior resultante da nova estruturação.

2-1 - Pretende-se que essas disciplinas sejam lecionadas durante os anos de frequência do curso, (no que diz respeito às disciplinas técnicas) a começar já em 1974/1975, devendo ser no entanto facultada aos alunos a possibilidade de fazerem ou concluírem essas disciplinas, no ano imediato após ter terminado o 5.º ano do curso de Regente Agrícola.

3 - Que os alunos do 1.º ano que reprovarem este ano lectivo 1973/1974, passem para o Liceu ou para qualquer outro estabelecimento de ensino.

4 - Os alunos dos 2.º e 3.º anos continuarão o curso.

4-1 - Os alunos do 2.º ano que reprovarem no ano lectivo de 1974/1975, devem sair das Escolas de Regentes Agrícolas e passarem para o Liceu ou para qualquer outro estabelecimento de ensino, sendo para isso necessário dar-lhes a equivalência das disciplinas liceais que concluíram nas Escolas de Regentes Agrícolas.

4-2 - Os que forem submetidos a exames devem ter época plena em Outubro. Caso reprovem procede-se como se refere a alínea 4.1.

4-3 - Os alunos do 3.º ano que reprovarem no ano lectivo de 1974/1975, continuarão na Escola não podendo contudo reprovar segunda vez.

4-4 - Assim como os do 2.º ano, os alunos do 3.º ano que sejam submetidos a exame, devem ter época plena em Outubro.

5 - Os alunos do 3.º ano que efectivamente passarem de ano e por qualquer motivo queiram ir para o Liceu deve-lhes ser dada a equivalência ao 5.º ano para que se possam matricular no 6.º ano dos liceus.

6 - Que as Escolas de Regentes Agrícolas passem para a dependência da Direcção-Geral do Ensino Superior (uma vez que há Decreto publicado que transformou as Escolas de Regentes Agrícolas em Institutos Politécnicos.)

7 - Os alunos estão também a trabalhar para que a partir do ano lectivo de 1974/1975, colaborem e trabalhem juntamente com os empregados nas diferentes secções de exploração da Escola.

7-1 - Pretende-se também que acabe o Internato e passe a haver uma residência de alunos onde estes, com responsabilidade farão a sua vida normal.

8 - Está-se também a trabalhar relativamente à Associação dos Estudantes da Escola de Regentes Agrícolas de Coimbra para que todos os alunos beneficiem e colaborem numa coisa que é de todos e para todos.

Queremos esclarecer que os primeiros seis pontos são os que consideramos da máxima importância e que depois de discutidos com os representantes das outras Escolas, serão apresentados ao Ministro da Educação e Cultura para que sejam tomadas resoluções de acordo com a vontade de todos nós.